



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



ORGAO: Secretaria de Agricultura

PARA: Secretaria de Administração

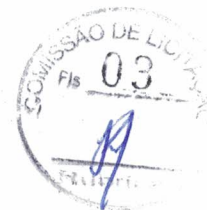
Estamos encaminhando, em anexo o termo de referência para abertura do processo administrativo, com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação e compras.

Garrafão do Norte, 12 de Junho de 2018.

*Benedito Edvalda Cruz*

BENEDITO EDVAL DA CRUZ  
Secretario de Agricultura

*Francisco A. T. Souza*  
Francisco A. T. Souza  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto: 012/2018  
execu em 12/06/18



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto ADUBO QUIMICO E CALCÁRIO DOLOMITICO, PARA APOIAR A CADEIA PRODUTIVA DE MANDIOCA NO MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

### 2. OBJETO

O presente Termo objetiva. ADUBO QUIMICO E CALCÁRIO DOLOMITICO, PARA APOIAR A CADEIA PRODUTIVA DE MANDIOCA NO MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

### 3. JUSTIFICATIVA

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ADUBO QUIMICO FORMULAÇÃO 4-20-20	74	TONELADA
2	CALCARIO DOLOMITICO	315	TONELADA

### 5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme Solicitado

### 6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material devera ocorrer em ate 01 (um) dia após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos itens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.

### 8. GARANTIA DO PRODUTO



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



Os produtos adquiridos devem ter garantia de 12 meses, que deverão estar expressos e comprovados nas embalagens, e o fornecedor também deverá oferecer prazo para troca ou substituição de materiais violados ou fora do prazo de validade.

## 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Inserir todas obrigações da Administração, com a Contratada.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do recebimento dos materiais/execução do serviço, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficará a cargo do Sr. Antônio Rafael Almeida, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Garrafão do Norte, 12 de Junho de 2018

*Benedito Edval da Cruz*

BENEDITO EDVAL DA CRUZ  
Secretario de Agricultura